



### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93, acolho parecer nº 080/2013 exarado no processo de Dispensa nº 009-2013, art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ratifico, no interesse público, a dispensa de licitação para a contratação da sociedade de economia mista Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, com a finalidade de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar com exclusividade os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluídas, incluindo captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como, a coleta, transporte, tratamento e destino final do esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 19 de novembro de 2013.

Ademir Antônio Presotto,

**Prefeito Municipal**



## **Extrato do Processo de Dispensa nº 009-2013.**

**Objeto:** Prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar com exclusividade os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluídas, incluindo captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como, a coleta, transporte, tratamento e destino final do esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

**Prazo:** 25 anos.

**Contratada:** Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN,

CNPJ nº 92.802.784/0001-90

**Amparo legal:** art. 24, XXVI, e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Autorizativa Municipal n.º 3113, de 13 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 19 de novembro de 2013.

Ademir Antônio Presotto,

**Prefeito Municipal**